



Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 364 – Janeiro/2019

CAMPUS DE CAUCAIA

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu
CEP: 61609-090 – Caucaia/CE
Fone: (85) 3387-1451



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	001
ADMINISTRAÇÃO -----	002
ATOS DA DIREÇÃO GERAL -----	003
Portarias -----	003
EDITAL Nº 01/2018-----	016

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos campi.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Jefferson Queiroz Lima

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Joelia Marques de Carvalho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Francisco Renato Alves de Sousa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.010191/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de apoio à construção de regulamentação para as ações de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, no âmbito do IFCE *campus* Caucaia, em atendimento às Leis nº 12.711/2012, 12.990/2014 e à Ação Declaratória de Constitucionalidade do Supremo Tribunal Federal nº 41.

NOME	SIAP/ Matrícula	REPRESENTAÇÃO
Joelia Marques de Carvalho	1674768	Gestor de Ensino
Mariana da Silva de Lima	1668554	Representante Docente
Francisco Hermes de Sousa Gomes	20181211010067	Representante Discente
Francisco Thiago de Oliveira Leite	1735767	Representante Assistência Estudantil
Francisca Soraia Barbosa Pereira	2229339	Representante CCA
Edilene Teles da Silva	2164481	Representante CTP

Art. 2º Declarar que as ações a serem desenvolvidas se constituirão na criação conjunta de um regulamento para as ações de heteroidentificação, no âmbito dos processos de ingresso nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, e da composição e metodologia de trabalho das subcomissões de heteroidentificação.

Art. 3º Informar que os trabalhos dessa subcomissão se dará sob a Coordenação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, constituída pela Reitoria por meio da Portaria Nº 914/GABR/REITORIA, de 22 de outubro de 2018.

§ 1º Os trabalhos dessa subcomissão terão o prazo de 60 dias para a sua execução, a contar de 15 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 07/01/2019, às 13:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0424110** e o código CRC **85A35356**.

Referência: Processo nº 23255.010191/2018-69

SEI nº 0424110



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 2/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.000004/2019-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MAURÍCIO LIMA SABÓIA**, Matrícula SIAPE 1676501, Assistente em Administração, integrante do quadro permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir o Coordenador de Pesquisa e Extensão do *Campus* de Caucaia, **EUGÊNIO EDUARDO PIMENTEL MOREIRA**, ocupante da função gratificada, FG-01, Matrícula SIAPE 1062781, no período de 02 a 20 de janeiro de 2019, em virtude de seu afastamento por motivo de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 07/01/2019, às 13:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426298** e o código CRC **CEF92669**.

Referência: Processo nº 23486.000004/2019-04

SEI nº 0426298



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.000014/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON WAGNER ALVES**, SIAPE 1812690, integrante do quadro permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir o Coordenador de Tecnologia da Informação do *campus* de Caucaia, **LEANDRO CALDEIRA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante da função gratificada FG-02, matrícula SIAPE 1794191, no período de 07 a 14 de janeiro de 2019, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 07/01/2019, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428088** e o código CRC **C52FB952**.

Referência: Processo nº 23486.000014/2019-31

SEI nº 0428088



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 4/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 14 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 078/GDG, de 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Constituir, conforme dispõe o manual de cerimonial e protocolo do IFCE, a comissão organizadora, permanente, de solenidades de colação de grau e formaturas do IFCE *campus* Caucaia.

Art. 3º - Para compor a referida comissão, designar os servidores relacionados abaixo.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE
Fellipe Silva Albuquerque	Presidente	2164791
Juliana Sales Barbosa	Membro	2076807
Iveline de Souza Lima	Membro	1940282
Julio Anderson Silva Crisostomo	Membro	1862924
Fills Ribeiro Sousa	Membro	2164015
Quezia Brandao Souto	Membro	2230972
Katharinne de Sousa Marques Magalhaes	Membro	1955068
Andrea Santana de Freitas	Membro	1307547

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do** **Campus Caucaia**, em 14/01/2019, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436305** e o código CRC **E2A7877C**.

Referência: Processo nº 23486.012392/2018-87

SEI nº 0436305



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 5/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.000061/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar interrompida, no período de 14 a 29 de janeiro de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **Francisca Soraia Barbosa Pereira**, Técnica em Secretariado, matrícula SIAPE 2229339, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 01 a 16 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 16/01/2019, às 09:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439186** e o código CRC **AAAABB75**.

Referência: Processo nº 23486.000061/2019-85

SEI nº 0439186



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 6/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Política de Comunicação do IFCE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 129/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Instituir a nova composição da Comissão Permanente de Divulgação do IFCE *campus* Caucaia responsável por divulgar cursos e serviços da Instituição em escolas, universidades, feiras e eventos da região:

MEMBRO	CARGO	SIAPÉ/MATRÍCULA
Joao Tercio Fontenele Ribeiro	Docente	1459518
Rachel Lima Serra	Docente	1842537
Robson Pontes Custodio	Docente	2408178
Rubens Tadeu Passos Carneiro	Docente	2944975
Emanuelle Priscilla Herculano Alencar	TAE	2237925
Mark Alisson Gonçalves Lima	TAE	2419630
Maxwell Lima Maia	TAE	2419656
Francisco Matheus Inacio da Silva Alves	Discente	20171211020146
Joab da Silva Rocha	Discente	20171211000196
Ocelio Victor Pereira Duarte	Discente	20171211010094

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 23/01/2019, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451467** e o código CRC **92B9176B**.

Referência: Processo nº 23486.012392/2018-87

SEI nº 0451467



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 7/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 072/GDG do Campus Caucaia**, de 30 de maio de 2018, que designa os membros da Comissão do Núcleo de Assistência às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Art. 2º - Estabelecer a nova comissão, que será composta pelos servidores discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SIAPÉ
Luciene Cássia Corrêa de Sousa	Coordenadora	2407755
Maria Izaete Inácio Vieira	Vice-coordenadora	2076807
Heloisa Beatriz Cordeiro Moreira	Secretária	1958415
Aline Santos Lima	Membro	1666998
Isabel Cristina Carlos Ferro	Membro	2724637
Rachel Lima Serra	Membro	184253
Suzana de Oliveira Aguiar	Membro	1667594
Walysson Gomes Pereira	Membro	1280333

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 28/01/2019, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459590** e o código CRC **1DF10331**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 8/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.000203/2019-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA SALES BARBOSA**, Matrícula SIAPE 2230305, Assistente em Administração, integrante do quadro permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir o Coordenador de Gestão de Pessoas do *Campus* de Caucaia, **PAULO CICERO SOUSA**, ocupante da função gratificada, FG-02, Matrícula SIAPE 1890958, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2019, em virtude de seu afastamento por motivo de licença capacitação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 30/01/2019, às 11:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465286** e o código CRC **4CB9C625**.

Referência: Processo nº 23486.000203/2019-12

SEI nº 0465286



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria nº 252/GR, de 20 de Março de 2017, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23486.011754/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOELMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, docente, Matrícula SIAPE nº 2177712, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para exercer a Função Comissionada de Curso - FCC, referente ao Curso Superior Licenciatura em Matemática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 31/01/2019, às 13:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468304** e o código CRC **DEE5AF3C**.

Referência: Processo nº 23486.011754/2018-12

SEI nº 0468304



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, s/n - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 CGP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS CAUCAIA



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a)-Geral do Campus Caucaia**, em 30/01/2019, às 11:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cicero Sousa, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/01/2019, às 13:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457170** e o código CRC **7D0A1E63**.

A **Direção Geral do Campus de Caucaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do *Campus Caucaia*, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu (especialização), nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES 'PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.

1.2. A concessão de incentivos na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidade e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3 O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus Caucaia*.

2. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE - *Campus Caucaia*.

3.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

3. DAS VAGAS E VALORES

3.1. O orçamento para o ano de 2019 no presente processo seletivo está limitado a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, podendo ser ampliado pela Direção Geral do IFCE - *Campus Caucaia* em caso de disponibilidade orçamentária.

3.2. O incentivo financeiro será no valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido pela Portaria Nº 239/GR, de 4 de abril 2018.

3.3. Os valores máximo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, e o número de vagas por cursos está definido conforme a disponibilidade orçamentaria-financeira a partir da data do lançamento deste Edital conforme tabelas abaixo:

Modalidade	Valor (R\$)	Vagas
Graduação	200,00	04
Especialização	300,00	04

3.4. As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

4,1. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

4.2. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *campus* de Caucaia e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
- d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via SEI e é reservado ao IFCE - *Campus* de Caucaia, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição **através da abertura de um processo no SEI que deverá ser direcionado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP CAU)**, anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- c) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo;
- d) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- e) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- f) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- g) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;
- j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
- k) Dados bancários (xerox do cartão).

5.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

5.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

5.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria Nº 239/GR, de 4 de abril de 2018, quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com

dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

Publicado no B.S. nº 364, de 05/02/2019

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 04 a 08 de fevereiro de 2019, através de abertura de um processo via SEI e encaminhado para a Coordenação de Gestão de Pessoas de Caucaia (CGP CAU).

6.2. O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 15 de fevereiro de 2019.

6.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia 15 de fevereiro de 2019.

6.4. A interposição de recursos acontecerá dia de 18 a 19 de fevereiro de 2019.

6.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site do IFCE – *Campus* Caucaia e no SEI em 26 de Fevereiro de 2019.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos **critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II)**.

7.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

7.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

7.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos - Administrativos e docentes) entre os pares.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de abertura de um processo via SEI, dirigido à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus* de Caucaia, no prazo de até 2 dias úteis, após a divulgação do resultado parcial.

8.2. A interposição de recursos deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5. Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE - *Campus* de Caucaia receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site oficial do IFCE - *Campus Caucaia*. Publicado no B.S. nº 364, de 05/02/2019.

9. DO BENEFÍCIO

9.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

9.2 O servidor beneficiado fará jus ao ressarcimento da mensalidade/matricula a partir do mês de janeiro de 2019

10. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

10.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

I. não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;

II. punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;

III. frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;

IV. cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

10.3. O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.

10.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *Campus* de Caucaia, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/caucaia

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.3 Caso necessário, à Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.

11.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.

11.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE - *Campus* de Caucaia em nenhuma hipótese.

11.6 O ressarcimento do qual trata este Edital será válido para notas fiscais emitidas a partir de 1 de Janeiro de 2019. Publicado no B.S. nº 364, de 05/02/2019

11.7. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

11.8. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

11.9. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

11.10. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

11.11. À Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Caucaia reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caucaia, 30 de Janeiro de 2019.